PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRI
1.700	09.05.13	

Of. nº 897/2013 MOCOCA, 08 de maio de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei nº 4.323, de 28 de março de 2013, que autorizou a celebração de convênio com a entidade assistencial "Associação São Francisco", visando ao repasse de valores decorrentes de verbas próprias da Prefeitura de Mococa, a título de subvenção social.

Ocorre que, a entidade em questão necessita ampliar suas atividades, para um melhor atendimento aos pacientes, razão pela qual, há preemência de novos recursos financeiros.

Diante disso, A Prefeitura de Mococa, após suas análises técnicas, entendeu que há necessidade de aditamento do atual convênio que, por sua vez, precisa de prévia autorização legislativa, justamente o que se pretende com este Projeto de Lei.

Pela presente alteração, o valor previsto inicialmente, será majorado em R$ 35.000,00 e repassado pela Prefeitura de Mococa, aumentando a possibilidade de ações assistenciais da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que, os recursos financeiros já se encontram disponíveis e devem ser utilizados pelas entidades ainda no exercício de 2013.

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 85 de 06 de Maio de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo ao convênio com a entidade Associação São Francisco de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a celebração de termo aditivo ao convênio celebrado com a entidade assistencial Associação São Francisco, decorrente da Lei nº 4.323, de 28 de março de 2013.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de Termo Aditivo no convênio administrativo nº 041/13, celebrado com a entidade Associação São Francisco, para incluir o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. O valor objeto do termo aditivo será decorrente de repasse de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MAIO DE 2013.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 13 / 05 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade presente
Sessão 13 / 05 / 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.323, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 073/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação São Francisco**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da casa de apoio aos pacientes oncológicos criada pela Entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo subsidiar a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Entidade em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2013 de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção dos serviços desenvolvidos em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

LEI Nº 4.323, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2013 e término em dezembro de 2013, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de março de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.714	13/05/2013	

DESPACHO

APROVADO
13/05/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº.084/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidades sem fins econômicos, com o objetivo de atendimento aos dependentes de substâncias químicas.

2- PROJETO DE LEI Nº.085/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo aditivo ao convênio com a entidade Associação São Francisco de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2013.

Odair Antônio da Silva
Vereador

Elisangela M.M. Breganoli
Vereadora

Agnaldo Alves
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº754/2013.

PROJETO DE LEI Nº 085/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Aloysio Tolentino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº085/2013.**

INTERESSADA :- **Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero**

ASSUNTO : - **Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo aditivo ao convênio com a entidade Associação São Francisco de Mococa.**

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de maio de 2013.

Aloysio Tatiberti Filho
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.711	13/05/2013	LPS

DESPACHO

APROVADO
13 / 05 / 13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº.084/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidades sem fins econômicos, com o objetivo de atendimento aos dependentes de substâncias químicas.

2- PROJETO DE LEI Nº.085/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo aditivo ao convênio com a entidade Associação São Francisco de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2013.

Elisangela M. M. Breganoli
Vereadora

Agnaldo Antônio da Silva
Vereador

Agnaldo Alves
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
N.º P 6469 20.05.13
ENTRADA
LÚCIA S. MON... Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.472/2013-CM.

Mococa, 14 de maio de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº077/2013, referente ao Projeto de Lei nº084/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº078/2013, referente ao Projeto de Lei nº085/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº084/2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidades sem fins econômicos, com o objetivo de atendimento aos dependentes de substâncias químicas.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebra convênios com entidades caracterizadas como associações civis de direito privado, sem fins econômicos, com o objetivo de atender aos dependentes de substâncias químicas.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com entidades sem fins econômicos, com a finalidade de mútua colaboração entre as partes, visando o atendimento de pessoas dependentes de substâncias químicas.

Art. 3º. O convênio mencionado no artigo 2º deverá constar com os seguintes termos:

I - O Convênio tem por objeto o atendimento de pessoas dependentes de substâncias químicas para sua recuperação, propiciando e favorecendo mecanismos de apoio, auxiliando-as a se reintegrarem pessoal e socialmente.

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº084/2013

II - O atendimento de recuperação se dará por meio de internação na sede da entidade, devendo os internados serem assistidos por equipe terapêutica, por período mínimo de 6 (seis) meses, com fases pré-determinadas de avaliação do quadro evolutivo do paciente, conforme Plano de Trabalho da entidade.

II – São obrigações da entidade:

a) Proporcionar toda a assistência aos dependentes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Mococa;

b) Propiciar aos dependentes a superação de conflitos pessoais e sociais, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da cidadania, recuperando-os para uma vida digna e em sociedade, sem distinção social, credo político ou religioso, raça ou cor, conforme as disposições constantes no estatuto social da entidade, ou o devido tratamento para recuperação de dependência química;

c) Observar as recomendações de execução do convênio expedidas pelos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Mococa, envolvidos nas questões relativas aos dependentes e designados ao acompanhamento da execução do convênio;

d) Remeter à Prefeitura Municipal de Mococa, mensalmente, e até o quinto dia útil imediato ao mês de atendimento, a relação dos dependentes atendidos, para as devidas conferências;

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2013.
PROJETO DE LEI Nº084/2013

e) Apresentar aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Mococa envolvidos na questão dos dependentes, semestralmente ou quando requerido, relatório sobre a recuperação e/ou evolução social e humana de cada dependente atendido;

f) Emitir os documentos fiscais necessários e exigidos pela Prefeitura Municipal de Mococa para o recebimento dos valores decorrentes da execução do convênio.

III - São obrigações da Prefeitura Municipal de Mococa:

a) transferir os valores à entidade assistencial como contrapartida pela execução das finalidades do convênio, mensalmente, de acordo com a quantidade de dependentes atendidos.

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, por meio do Departamento Municipal de Promoção Social, os serviços prestados pela Entidade em decorrência do convênio;

IV - O valor mensal máximo a ser repassado a cada entidade será o equivalente a um salário mínimo federal para cada dependente internado;

V - Fica expressamente vedado à Prefeitura de Mococa o fornecimento ou contratação de profissionais de qualquer espécie, de refeições e de quaisquer outras despesas à Entidade, para os fins do convênio;

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº084/2013

VI - O Convênio poderá:

a) ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal ou material que o torne formal ou materialmente inexeqüível;

b) rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, no caso de infração a qualquer de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas.

VII - Os convênios vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de maio de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2° Secretário